

**DECRETO Nº 1916/16 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016**

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 855/15:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos para o exercício de 2016, conforme o artigo 7º da Lei nº 855/15 para as seguintes datas:

Parcela única e primeira parcela: 10/12/2016

Segunda parcela: 10/01/2017

Terceira parcela: 10/02/2017

Quarta parcela: 10/03/2017

Art. 2º - Será concedido o desconto, para pagamento à vista em parcela única, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir desta data citada, o Decreto nº 1912/16 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
Aos 23 de novembro de 2016.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Giovani Sachetti  
Secretario da Administração